



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 20 toneladas de Carvão Ativado em Pó Umectado, para ser utilizado nas ETAs Cascata e Peixe, conforme especificações constantes deste Termo de Referência para o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição do produto Carvão Ativado em Pó Umectado é de fundamental importância para o uso no tratamento de água para consumo. Promove a retenção de impurezas com partículas grandes que causam coloração, sabor e odor, pois é adsorvente. Auxilia o processo de coagulação, floculação, decantação e filtração em atendimento ao indicado na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de Maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde quanto ao índice máximo permitido de turbidez.

2.2. A quantidade solicitada foi determinada através de levantamentos internos, além dos controles de consumo de estoque das Estações de Tratamento de Água, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores e a demanda estimada pelo setor de tratamento de água.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste Termo de Referência.

3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

3.3. Prestar a CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.

3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento.

3.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e Instruções Normativas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as orientações constantes em sua proposta.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante em sua proposta, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3. Comunicará à CONTRATANTE, no prazo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail: tratamento@daem.com.br

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Especificações

Número de Iodo (mínimo)	600mg de I ₂ /g
Umidade, % em massa ao embalar	30,0a40,0
Densidade aparente (g/cm ³)	0,20 - 0,75

5.2. Granulometria

Peneira ABNT n° 100 (mínimo)	99,9% de massa passante
Peneira ABNT n° 200 (mínimo)	95,0% de massa passante
Peneira ABNT n° 325 (mínimo)	90,0% de massa passante

5.3. Propriedades Típicas

pH, estrato aquoso	Alcalino
Massa Específica Aparente, g/mL	0,20-075
Cinzas Solúveis %	5 Máximo
Cinzas Totais, %	12 Máximo
Fenol, g/L	2,5 Máximo

5.4. Características Gerais

Arsênio (As), mg/Kg	Não detectado em nível de 1,0
Chumbo (Pb), mg/Kg	Não detectado em nível de 1,0
Cobre (Cu), mg/Kg	Não detectado em nível de 1,0
Zinco (Zc), mg/Kg	Não detectado em nível de 1,0
Metais pesados em Chumbo (g/100g)	Não detectado nível de 0,002
Sulfetos	Não detectado*
Compostos cianogênicos	Passa o teste**

* O papel sensibilizado com acetato de chumbo não se alterou.

** Não houve desenvolvimento de coloração azul após adição de ácido clorídrico.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), nos moldes da NBR 14725-4, sempre atualizada.

6.2. Laudos de atendimento aos Requisitos da Portaria GM/MS n° 888, de 4 de Maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 05/2017 do Ministério da Saúde:

VIII - exigir dos fornecedores, laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784.

7. RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

7.1. Seguir as especificações da Instrução Normativa SF n°12/2023 publicada no Diário Oficial de Marília em 15/08/2023. Segue o modelo:

"De acordo com a Instrução Normativa n° 1234/2012 e alterações, reter IRRF alíquota de ____%. Valor a ser descontado R\$ _____. Total líquido nota R\$ _____"

8. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

8.1. A partir da assinatura do contrato e/ou da ordem de fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega do material contratado.

8.2. A entrega do material, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o pedido devidamente formalizado por parte da Autarquia.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 42 (quarenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.6. O Horário de entrega será das 07h30min às 17h30min em dias úteis.

8.7. O produto deverá ser entregue fracionado mensalmente conforme a necessidade das ETAs.

8.8. A entrega será fracionada conforme a quantidade mensal estimada a seguir da utilização do Carvão Ativado em Pó Umectado. De acordo com períodos sazonais o consumo poderá variar para mais ou para menos.

Local	Quantidade/mensal	Total / anual
ETA Peixe	1,0 toneladas	12,0 toneladas
ETA Cascata	0,67 toneladas	8,0 toneladas
Total	1,67 toneladas/mensal	20,0 toneladas

8.9. A entrega do produto Carvão Ativado em Pó Umectado deverá ser em saco duplo de papel Kraft com polietileno interno e um peso de 25,0Kg, transportado em caminhões, conforme a necessidade das ETAs.

8.10. A descarga é de responsabilidade da empresa contratada no depósito de produto químico da Estação de Tratamento de Água Peixe, seguindo as informações de segurança conforme ABNT NBR 7503.

8.11. Endereço de entrega: **Rodovia Rachid Rayes (Marília/Assis) km 335 - Marília - SP**

8.12. O transporte do produto deverá obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Resolução ANTT n° 3.665/11 e alterações, complementado pela Resolução ANTT n° 5.232/2016 e suas alterações, Normas Brasileiras e Regulamentos Técnicos do Inmetro em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.

8.13. O veículo e o motorista deverão atender todas as normas pertinentes ao transporte e manuseio do referido produto químico.

8.14. O Prazo de Vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

9. PAGAMENTO



9.1. O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias a partir da entrega definitiva do produto/materiais.

9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. O DAEM promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

10. PREÇO

10.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir a execução do objeto no local estabelecido.

10.2. Os preços somente serão reajustáveis, após um ano contado da data do orçamento estimado, artigo 25, parágrafo 7º, da Lei 14.133/2021.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.12. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



11.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

12.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#); ou



Departamento de Água Esgoto de Marília

RUA SÃO LUIZ, 359 – FONE(014) 3402-8500 – MARÍLIA - SP

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#); ou

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#); ou

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165); ou

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a



partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e/ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

Qualificação Técnica

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), nos moldes da NBR 14725-4, sempre atualizada.

Laudos de atendimento aos Requisitos da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de Maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:

VIII - exigir dos fornecedores, laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrando Plano de Recuperação já homologado.

13. VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros os orçamentos encontrados. A média dos orçamentos resultou no valor orçado estimado de R\$12.766,67 por tonelada.

Item	Discriminação	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
------	---------------	-----------	-----------	-----------



Departamento de Água Esgoto de Marília

RUA SÃO LUIZ, 359 – FONE(014) 3402-8500 – MARÍLIA - SP

01	Carvão Ativado	R\$ 11.900,00	R\$ 11.400,00	R\$ 15.000,00
----	----------------	---------------	---------------	---------------

9.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 255.333,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o objeto a ser contratado estão programados em dotação orçamentária, prevista no orçamento do DAEM para o exercício de 2024.

UNIDADE: Coordenadoria de Tratamento de Água e Esgoto

CATEGORIA(S) ECONÔMICA(S): 116-339030 - Material de Consumo

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S): 031100.1751203022.811

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Serão resolvidos os casos omissos ou dúvidas que surgirem quanto ao fornecimento do produto.

Marília, 21 de fevereiro de 2024.

Denise Rodrigues dos Santos Alves

Responsável Técnica

Tratamento de Água - DAEM

CRQ IV: 04413534